



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/17/PJ/DER/RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho CEP 76.801-470, neste ato representado pelo Sr Diretor Geral. **ERASMO MEIRELES E SÁ** portador do CPF/MF nº 769.509.567-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CONVENIENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.786.990/0001-55, situada a na Av. Paraná, nº 4199, neste Município, representada por seu atual Prefeito, **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF nº 449.785.025-00.

Considerando o Despacho de encaminhamento do DER-PROJUR SEI ID nº0011916236, o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº0011925939 favorável à dilação de prazo do Convênio nº 074/17/PJ/DER/RO, e o que mais consta no processo administrativo nº0009.220612/2020-99 resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 074/17/PJ/DER/RO por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11.06.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 09 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 09/06/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmus Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 19/06/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011926132** e o código CRC **418256CE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.220612/2020-99

SEI nº 0011926132